



EDITAL N. 027/2021-ECI

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL - GRADUAÇÃO

A UEM, por intermédio do Escritório de Cooperação Internacional – ECI, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos alunos desta Universidade, consoante com a política de internacionalização institucional e resolução de mobilidade internacional, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional – Graduação. Este é um edital permanente, com múltiplas entradas, válido para todos os anos subsequentes à sua publicação até a sua revogação pela publicação de uma nova edição.

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderá participar do presente processo seletivo o estudante regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da Universidade Estadual de Maringá, excetuando-se aquele oriundo de programas de mobilidade nacional ou internacional ou de outros programas, projetos ou editais específicos, respeitados os seguintes requisitos:

- 1.1.1. ter cumprido integralmente pelo menos o primeiro ano ou dois semestres letivos do curso;
- 1.1.2. cursar, ao retornar, ao menos um semestre na UEM após o período de mobilidade;
- 1.1.3. ter em seu histórico escolar do curso de graduação em que se encontra matriculado na UEM, Média Aritmética das Disciplinas Cursadas (MADC) de, no mínimo, 6,0 (seis vírgula zero);
- 1.1.4. obter anuência do Coordenador de Colegiado de Curso por intermédio do Sistema da Secretaria Acadêmica Virtual – SISAV, durante o período de inscrição;
- 1.1.5. ter mais de 18 anos completos na data da saída e ter a dispensa do serviço militar ou carteira de reservista;
- 1.1.6. fazer uso exclusivamente do seu e-mail institucional da UEM (ra...@uem.br) para comunicação com o ECI e cumprimento de demais etapas do processo de inscrição que demandam uso ou acesso de e-mail.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão iniciadas diretamente no SISAV pelo candidato.

2.1.1. Ao realizar a inscrição no SISAV, o candidato poderá elencar previamente até 3 (três) instituições de destino, por ordem de sua preferência. Essa seleção prévia pode sofrer alterações posteriormente, a depender da escolha do aluno e da disponibilidade e número de vagas nas universidades de destino.

2.2. Após completar a inscrição no SISAV, o aluno deve preencher e enviar o [Formulário de Mobilidade Internacional do ECI](#), inserindo todas as informações obrigatórias e documentações solicitadas.

2.3. O aluno deve inserir todos os dados obrigatórios solicitados no SISAV e no [Formulário de Mobilidade Internacional do ECI](#).

2.4. Quando solicitado, o candidato deverá apresentar os documentos curriculares originais ou cópia com endereço eletrônico quando se tratar de documentos virtuais para a contagem dos pontos, conforme quadro de pontuação presente no ANEXO deste edital.

2.5. Serão pontuados somente os documentos curriculares previstos no quadro de pontuação para os quais o candidato apresentar cópia por meio de *upload* no Formulário de Mobilidade Internacional do ECI, e documento original quando solicitado.

2.6. Durante a fase de inscrição, quando necessário, o aluno poderá ser contatado e deverá comunicar-se com o ECI somente via e-mail institucional (ra...@uem.br) para o endereço eci-mob@uem.br ou mobility@uem.br.

2.7. A etapa de inscrição depende do cumprimento de todos os requisitos previstos no item 1 deste edital. Além disso, a inscrição não se completará caso o aluno não insira todas as informações e documentos obrigatórios solicitados, ou se não forem carregados todos os documentos exigidos pela ficha de inscrição no SISAV no campo "solicitações".

2.8. Compete ao aluno acompanhar o andamento do processo (homologação das inscrições, convocação para entrevista e divulgação dos resultados), assim como demais informações disponibilizadas no site www.eci.uem.br.

Parágrafo único: o Escritório de Cooperação Internacional não se responsabilizará por quaisquer falhas na transmissão de dados e documentos disponibilizados pela internet que porventura venham a ocorrer durante os procedimentos previstos no presente Edital, bem como pela falta de informações de contato no SISAV, sendo de total responsabilidade do/a



candidato/a o direcionamento tempestivo da documentação e atualização dos dados de contato.

3. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

3.1. A seleção, julgamento e classificação no processo será realizada pelo Escritório de Cooperação Internacional (ECI), considerando-se o mérito dos candidatos regularmente inscritos para a mobilidade acadêmica, conforme os seguintes critérios:

3.1.1.a Média Aritmética das Disciplinas Cursadas - MADC, obtida no Histórico Escolar Resumido, a ser anexado pelo aluno no [Formulário de Mobilidade Internacional do ECI](#). Serão desclassificados os candidatos com MADC inferior a 6,0 (seis vírgula zero);

3.1.2. pontuação obtida de acordo com Quadro de Pontuação (Idiomas estrangeiros, Atividades formativas complementares, Participação em Programa, Produção científica e outras atividades relevantes), convertida para a escala de 0 a 10 pontos;

3.1.3. pontuação obtida na entrevista, em uma escala de 0 a 10 pontos. Serão desclassificados os candidatos que não se apresentarem no dia e horário agendado da entrevista.

3.2. O Quadro de Pontuação será contabilizado para cada candidato, até o limite de soma total de 20 pontos. Serão consideradas somente atividades acadêmicas realizadas durante o período da graduação em andamento na UEM.

3.2.1. O cálculo da nota de currículo (variando de 0 a 10 pontos), a partir do quadro de pontuação no ANEXO, será feito da seguinte maneira: o candidato que atingir maior pontuação total, de acordo com o quadro de pontuações deste Edital, receberá nota equivalente a 10,0 pontos. Os demais candidatos, a partir das pontuações individuais alcançadas, receberão notas proporcionais à maior nota.

3.3. A entrevista será realizada de maneira presencial ou remota/*online*, a critério do ECI e respeitando as determinações de instâncias superiores. O formato será comunicado na convocação para a entrevista.



- 3.3.1. No caso de entrevista remota/*online*, a mesma será realizada por meio de reunião pela plataforma *Google Meet* ou sistema equivalente, a ser informado pelo ECI, com o uso ininterrupto de recursos de áudio e vídeo (som e câmera ligados);
- 3.3.2. É de responsabilidade do candidato garantir condições mínimas de tecnologia digital (equipamento e conexão de internet) no momento da entrevista *online*, para garantir a boa transmissão e comunicação por meio de áudio e vídeo.

3.4. O ECI fará a conferência da documentação apresentada e o agendamento das entrevistas será feito por meio do e-mail institucional (ra...@uem.br).

3.5. A nota final será composta pela média simples obtida em cada um dos critérios previstos no item 3.1:

Nota Final: $MADC + (\text{Quadro de Pontuação}) + \text{Entrevista}$

3

3.6. A nota recebida será transportada para os meses subsequentes para classificar o candidato juntamente com os outros entrantes no processo mês a mês até o período de validade da candidatura, conforme item 5.2. É facultada ao estudante a apresentação de nova candidatura uma vez que seu currículo poderá ter melhorado, possibilitando incremento de sua pontuação.

3.7. O cronograma e os prazos para mobilidade estão contidos no item 5 deste edital.

3.8. Todas as fases do processo seletivo são de caráter eliminatório, devendo ser cumpridas integralmente.

3.9. Os resultados serão divulgados no site do ECI (www.eci.uem.br), conforme cronograma previsto neste edital.

4. DA MOBILIDADE

4.1. A classificação do candidato no processo interno o torna apto a ter sua documentação submetida à Instituição conveniada, mas não assegura vaga na universidade de destino, nem garante bolsa.

4.2. A inscrição nas instituições estrangeiras pretendidas, bem como o envio dos documentos, poderá ser realizada somente após a publicação dos classificados no processo de candidatura da UEM e dentro das datas informadas pelas instituições, sob pena de ter a autorização para mobilidade negada.



4.2.1. Ao aluno não é permitido realizar inscrição em mais de uma universidade de destino simultaneamente.

4.3. A escolha e autorização para a mobilidade obedecerá aos limites de vagas disponibilizadas pela instituição de destino.

4.4. De acordo com o limite de vagas disponibilizado, a preferência de escolha da instituição de destino será do candidato que obtiver maior desempenho.

4.4.1. No caso de o número de candidaturas exceder o número de vagas disponíveis na Instituição de destino, será feito processo de ranqueamento para classificar os candidatos. Para tanto, serão consideradas as notas obtidas nos critérios “MADC” e “Entrevista” obtidas por cada candidato no processo de seleção em que participou. Para o critério “quadro de pontuação”, a pontuação curricular seguirá os critérios estabelecidos no item 3.2, e será feita a partir dos documentos validados no processo de seleção em que o candidato foi aprovado e do quadro de pontuação disponível no edital vigente quando do processo de ranqueamento.

4.4.2. A escolha final da instituição de destino obedecerá à classificação do candidato no processo de ranqueamento.

4.5. A aceitação da mobilidade fica a critério da instituição de destino, sendo imprescindível o recebimento da carta de aceite para a efetivação da mobilidade e para o início dos procedimentos para a viagem (visto, passagem, seguro, dentre outros);

4.6. A UEM e a Instituição de destino podem exigir do aluno outros documentos necessários para a realização de qualquer etapa do processo de mobilidade, incluindo a candidatura.

5. DO CRONOGRAMA E PRAZOS PARA MOBILIDADE

5.1. A candidatura, seleção, julgamento e resultados do presente edital seguirão o seguinte cronograma, respeitando-se o calendário acadêmico de graduação vigente na UEM:



Etapa	Prazos
Inscrições	Bimestralmente entre os dias 1º. a 10 dos meses pares (fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro)
Homologação das inscrições e seleção para entrevistas	Até 3 dias úteis após o término das inscrições
Entrevistas	Até 7 dias úteis após o término das inscrições
Resultado final	Até 10 dias úteis após o término das inscrições

5.2. O candidato selecionado terá o direito de sair para mobilidade acadêmica dentro de um período máximo de 11 (onze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado no site do ECI. No caso de esgotamento desse prazo, o estudante terá que iniciar um novo processo de inscrição, ficando sujeito ao preconizado em edital e resoluções vigentes no momento da nova inscrição.

6. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES

Compete ao estudante:

- 6.1. Manter sempre atualizados os dados pessoais no SISAV (telefones fixo e celular, endereço, e-mail, dentre outros);
- 6.2. buscar informação sobre o processo de candidatura da Instituição de destino pretendida (documentos exigidos, prazos, entre outros);
- 6.3. preencher os formulários de candidatura da instituição de destino para entrega ao ECI via e-mail (eci-mob@uem.br ou mobility@uem.br);
- 6.4. atender à exigência de apresentação de certificação específica de proficiência linguística da instituição de destino, quando solicitada. Esta etapa se dará após o ato de inscrição na universidade de destino;
- 6.5. contratar seguro de vida e de saúde antes da partida para o programa de mobilidade da UEM e comprovar a contratação do seguro ao ECI;
- 6.6. sujeitar-se à normatização do país e da instituição de destino, quanto à obtenção e porte do visto de entrada, permanência, possibilidades de trabalho e saída;
- 6.7. desenvolver e realizar a mobilidade acadêmica internacional na instituição parceira escolhida, em sua integralidade, com aproveitamento e bom desempenho acadêmico, seguindo integralmente o plano de estudo aprovado dentro dos prazos previamente acordados. O plano de estudos e



as datas de mobilidade poderão ser alterados somente após aprovação do coordenador do curso da UEM e respectiva informação ao ECI;

6.8. Cumprir as etapas e atividades previstas no plano de estudos de mobilidade.

6.8.1. Em casos excepcionais, o não cumprimento do plano de estudos de mobilidade deverá ser justificado detalhadamente pelo aluno no formulário de retorno e por meio de apresentação de outros documentos solicitados. O não cumprimento do plano de estudos será analisado pela coordenação de curso, juntamente com o Escritório de Cooperação Internacional (ECI);

6.9. Responder bimestralmente o relatório de acompanhamento através do formulário disponibilizado no site do ECI;

6.10. Apresentar relatório final por meio de Formulário de relatório final disponibilizado no site do ECI, até 30 dias após seu retorno à UEM;

6.11. Apresentar para a comunidade acadêmica e/ou comunidade externa sua experiência acadêmica e cultural, quando solicitado pelo ECI;

6.12. Acompanhar estudante estrangeiro na UEM na condição de Monitor Internacional durante um semestre, quando solicitado pelo ECI, caso já não o tenha feito;

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer das exigências do item 6 acarretará sanções acadêmicas previstas pelas normas internas da UEM.

7. DO FINANCIAMENTO

7.1. A UEM não arcará com quaisquer tipos de encargos durante a mobilidade, tais como custos com moradia, transporte, alimentação, seguro de vida obrigatório, saúde, taxas acadêmicas (se houver), gastos pessoais, entre outros.

8. DA SITUAÇÃO NA UEM DO ALUNO EM MOBILIDADE

8.1. O acadêmico ao sair para mobilidade estudantil internacional receberá a anotação em mobilidade (M) pelo SISAV, o que automaticamente informa à coordenação de curso, departamento e professores que o estudante se encontra em mobilidade acadêmica.

9. DA LIBERAÇÃO DO ESTUDANTE



9.1. A autorização final para mobilidade será enviada ao e-mail institucional do aluno, quando entregar ao ECI o plano de estudo, a carta de aceite e o comprovante do seguro de saúde e vida via e-mail eci-mob@uem.br ou mobility@uem.br.

9.2. O Certificado de Direito à Assistência Médica - CDAM oriundo de acordos previdenciários assinados pelo Brasil com **Cabo Verde, Itália e Portugal**, que permite que cidadãos brasileiros possam ser atendidos na rede pública de saúde daqueles países como os cidadãos locais, não substitui o Seguro de Vida e Saúde (Resolução 011/2013 CEP) exigido para os alunos de mobilidade nos países citados acima.

9.3. A autorização final para mobilidade pelo ECI está sujeita às condições e eventuais restrições de instâncias superiores.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Ao retornar, o aluno deve se apresentar ao ECI, e apresentar a documentação comprobatória da realização de seus estudos (*transcript*), que será encaminhada à coordenação do Conselho Acadêmico do curso para análise e aprovação, bem como para a validação dos estudos, conforme art. 20 da Resolução para Mobilidade Acadêmica (Res. 011/2013-CEP). Além de enviar ao ECI, o aluno deve inserir a documentação comprobatória no SISAV;

10.2. Os casos não previstos neste edital deverão ser encaminhados ao ECI que solicitará a apreciação da Comissão Permanente de Internacionalização para a decisão.

10.3. Fica o candidato ciente de que não caberão recursos às decisões do ECI quanto às exigências e resultados do presente edital.

10.4. Fica revogado o Edital nº 003/2021 – ECI.

Maringá, 26 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Marcio Pascoal Cassandre
Coordenação
Escritório de Cooperação Internacional



ANEXO - Quadro de pontuação (Máximo de 20 pontos)

DISCRIMINAÇÃO/pontuação	QTDE.	TOTAL
1. Línguas estrangeiras* * Diploma/certificado - pontuação de nível NÃO CUMULATIVA - Elementar - 2 pontos / idioma - Intermediário - 4 pontos / idioma - Avançado - 5 pontos / idioma		
2. Atividades Formativas Complementares ** ** Somente atividades realizadas durante o período da graduação em andamento na UEM - Participação em eventos científicos ou cursos*** Internacional – 0,6 ponto / evento Nacional - 0,3 ponto / evento ***Atividades a partir de 4H de duração.		
3. Participação em Programas** ** Somente atividades realizadas durante o período da graduação em andamento na UEM - Projetos ou programas de ensino, pesquisa ou extensão Com bolsa - 3,0 pontos por projeto/ano Sem bolsa - 2,0 pontos por projeto/ano - Monitoria Nacional - 1,0 ponto por monitoria/ano Internacional / UEM - 2,5 pontos por Monitoria/visitante - Estágio extracurricular – 1 ponto/semestre		
4. Produção Científica** ** Somente atividades realizadas durante o período da graduação em andamento na UEM Trabalho apresentado em eventos científicos – 0,4 pontos / apresentação - Artigo completo publicado: Anais científicos – 0,8 pontos / artigo Revista não-indexada – 1,2 pontos / artigo Revista indexada – 2,5 pontos / artigo - Resumo publicado em anais científicos – 0,6 pontos / resumo - Livro – 2,5 pontos / livro - Capítulo de livro – 2,0 pontos / capítulo		
5. Outras atividades relevantes**** ****Relevância a ser julgada pela comissão avaliadora		
TOTAL (MÁXIMO DE 20 PONTOS)		